



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL DE Nº. 725 DE 27 DEZEMBRO de 2006.

“Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2007 a contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES**, até o valor total de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para cobertura das despesas do convenio de cooperação mutua firmado em 05 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº163 de 06 de dezembro de 1990 e seus respectivos aditamentos, que passam a fazer parte integrante da presente lei.

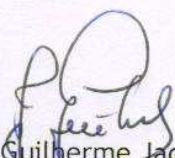
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício de 2007.

UNIDADE: 02.203.004 SER MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 2001 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJ/ATIV: 2.110 MANUTENÇÃO CONV ARCEL. ATIVIDADES GERAIS
CONTA: 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES •

Art. 3º. A **ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES** deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 27 de dezembro de 2006.


José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal